

MALTRATAR ANIMAIS É CRIME

Lei Federal 9.605/98 | Decreto-Lei 24.645/34

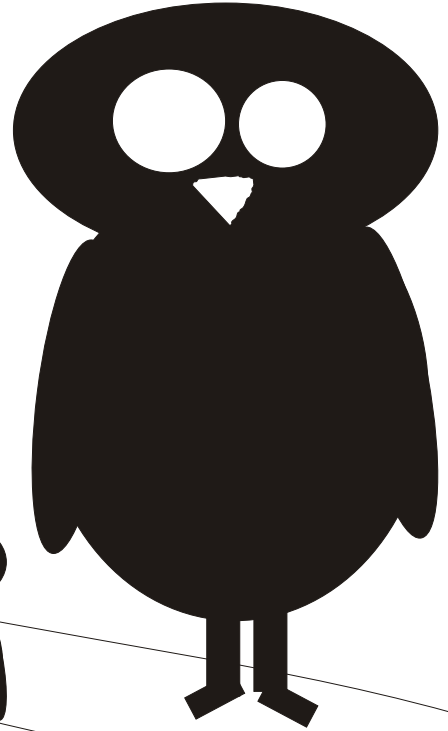
O ARTIGO 32 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS É CLARO:

praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, **é crime**, com multa e pena de três meses a um ano de prisão. E se houver morte do animal, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

Também é crime:

Art. 29 - "Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida": Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º. **Incorre nas mesmas penas (II) quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural.**



Proteja as corujas-buraqueiras!

DENUNCIE!

Sua denúncia pode ajudar a punir quem maltrata, abandona ou mata animais domésticos e silvestres. Denuncie na Delegacia mais próxima.

Ou ligue:

DEMA | Delegacia Especial do Meio Ambiente
Tel: 3362-5899 - Dias úteis, das 12:00 às 19:00 h

Disque Denúncia: 181 ou 3323885 (não é necessário identificar-se)

IBAMA | Linha Verde: 0800 618080

MPDFT | Prodema: 3343-9568 e 3343-9416
(Ou represente ao Ministério Público por escrito)

PROANIMA | Associação Protetora dos Animais do DF: 3032-3583



A ProAnima é filiada às seguintes entidades nacionais e internacionais:



www.proanima.org.br